



PROCESSOS Nºs 979/17  
982/17

PROTOCOLOS Nºs 14.225.301-1  
14.720.351-9

PARECER CEE/CES Nº 75/17

APROVADO EM 16/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE -  
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Arte - Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* Santa Cruz, e extensão de seus efeitos aos remanescentes do curso de graduação em Arte-Educação.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 433/17 (fl. 298) e Informação Técnica nº 94/17 - CES/Seti (fl. 295 a 297), ambos de 07/07/17, encaminha o expediente da Universidade Estadual do Centro - Oeste (Unicentro), protocolado na referida instituição em 19/08/16, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Arte – Licenciatura, por meio do ofício GR/Unicentro nº 308/16 de 18/08/16 (fl. 03).

#### 1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual nº 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Arte- Educação foi reconhecido pelo Decreto nº 60/07, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/02/07.

O curso obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 3.756, de 30/01/12, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 142/11, de 06/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 30/01/12 a 30/01/17.



PROCESSO Nº 979/17

A Resolução nº 90-COU/Unicentro, de 12/08/13, aprovou o novo Projeto Pedagógico do Curso e alterou sua nomenclatura, para curso de Arte, a partir de 2014. Desta forma, no ano de 2016, ainda existiu a oferta da 4ª série do currículo anterior, como Arte-Educação.

O Projeto Pedagógico do Curso possui as seguintes características:

Carga horária: 2.939 (duas mil, novecentas e trinta e nove) horas  
Vagas anuais: 25 (vinte e cinco)  
Turno de funcionamento: período vespertino  
Regime de matrícula: seriado anual  
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

**1.3 Matriz Curricular (fls. 59 e 60)**

C. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES								C/H
			1ª		2ª		3ª		4ª		
			1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
2813	DEART/G	Arte e Ensino I	3								102
2814	DEART/G	História das Artes I	3								102
2815	DEART/G	Percepção	2								68
2816	DEART/G	Psicologia da Arte	2								68
2817	DEART/G	Teoria da Arte	3								102
2832	DELET/G	Leitura e Produção do Texto Acadêmico	3								51
2833	DEART/G	Linguagens Artísticas Integradas**	3								51
2834	DEART/G	Tópicos Especiais I**	3								51
2835	DELET/G	Análise do Discurso	3								51
2836	DEART/G	Projeto em Linguagens Artísticas Integradas* (**)	3								51
2818	DEART/G	Arte e Ensino II			3						102
2819	DEART/G	Estética			3						102
2820	DEART/G	História das Artes II			3						102
2821	DEART/G	Pesquisa em Arte I			2						68
2837	DEART/G	Arte e Diversidade			2						34
2838	DEART/G	Corpo Artístico**			3						51
2839	DEART/G	Manifestações Artísticas Brasileiras**			3						51
2840	DEART/G	Tópicos Especiais II**			3						51
2841	DELET/G	LIBRAS				3					51
2842	DEART/G	Projeto em Corpo Artístico* (**)				3					51
2843	DEART/G	Projeto em Manifestações Artísticas Brasileiras* (***)				3					51
2822	DEART/G	Arte e Ensino III					3				102
2823	DEART/G	Estágio Supervisionado em Arte para o Ensino Fundamental						4			136
2824	DEART/G	História das Artes III					3				102
2825	DEART/G	Pesquisa em Arte II					2				68
2844	DEART/G	Poéticas Participativas**					3				51
2845	DEART/G	Semiótica					3				51
2846	DEART/G	Tópicos Especiais III**					3				51
2847	DEART/G	Arte Africana e Afro-Brasileira						3			51
2848	DEART/G	Projeto em Poéticas Participativas* (**)						3			51
2826	DEHIS/G	Cultura e Arte no Brasil							3		102
2827	DEART/G	Estágio Supervisionado em Arte para o Ensino Médio							4		136
2849	DEART/G	Arte e Tecnologia**							3		51
2850	DEART/G	Espaços Limiares**							3		51
2851	DEART/G	Tópicos Especiais IV**							3		51
2852	DEART/G	Projeto em Arte e Tecnologia* (**)								3	51
2853	DEART/G	Projeto em Espaços Limiares* (**)								3	51
		SUBTOTAL (horas-aula)	22	19	22	20	21	18	16	13	2567
		Optativas (horas-aula)									204
		SUBTOTAL (horas-aula)									2771
		SUBTOTAL (horas)									2309
		Atividades Complementares (horas)									200
		Estágio Supervisionado (horas)									230
		Trabalho de Pesquisa em Arte (horas)									200
		TOTAL (horas)									2939



PROCESSO Nº 979/17

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CURSO: ARTE (Licenciatura) (555 – Tarde – Cur. 2014)

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	C//H
2831	DEART/G	Oficina de Produções Artísticas e Mídias	102
2828	DEART/G	Oficina de Produções Artísticas na Diversidade	102
2830	DEART/G	Oficina de Produções Artísticas no Ensino da Arte	102
2829	DEART/G	Oficina de Produções em Arte	102

Início: 2014

### 1.4 Objetivos do curso

#### Geral

Habilitar profissionais para atuarem na docência, na produção e na pesquisa em Arte por meio do constructo do exercício artístico, possibilitando a ampla atuação intelectual e artística;

#### Específicos

1. Estimular o desenvolvimento de um pensamento artístico, por meio da experiência de ensino, que estimula reflexões críticas e estéticas;
2. Aprofundar conhecimento da expressão artística, História e Teoria da Arte, Estética e Práticas de Ensino da Arte;
3. Profissionalizar no âmbito da Arte, seja pesquisadores e/ou professores, podendo atuar em:
  - a) Pesquisas e processos artísticos, desenvolvendo projetos artísticos, ou em diferentes segmentos em que a Arte e suas relações ou intersecções sejam predominantes;
  - b) Pesquisas nas áreas de Estética, História e Teoria da Arte, atuando em Museus, mercado editorial e outras instituições;
  - c) Produções artísticas, produções gráficas e afins;
  - d) Ensino na rede educacional, instituições, oficinas e ateliês particulares;
4. Estimular o aperfeiçoamento cultural artístico e educacional;
5. Promover projetos educacionais na comunidade com finalidade de transformação social;
6. Organizar atividades de ensino e aprendizagem que permitam o aprofundamento dos conteúdos em arte por meio de elaborações práticas e teóricas nas dimensões artísticas e estéticas;
7. Investigar a prática social e cultural nos aspectos artísticos, estéticos, históricos e culturais abordando a experimentação prática e a reflexão crítica;
8. Estimular a mobilidade internacional para realização de estágios, disciplinas, visitas entre outras possibilidades de vivências pertinentes ao currículo.

(fl. 82)



PROCESSO Nº 979/17

### 1.5 Perfil Profissional do egresso

O Curso de Arte visa oferecer habilitação profissional para exercer a docência em arte abrangendo reflexões pertinentes a esse ensino. A profissão poderá ser exercida na esfera municipal, estadual, federal, particular ou filantrópica de ensino da disciplina de Artes no Ensino Fundamental, Médio e Superior e também em empresas públicas ou privadas que desenvolvam serviços na área de Artes e da Cultura.

É de responsabilidade do Arte-Educador:

I- conhecer questões filosóficas, históricas e metodológicas do ensino da Arte;

II- entender a Arte como área de conhecimento;

III- conhecer a História da Arte e a Cultura em manifestações locais, regionais, nacionais e internacionais;

IV- desenvolver pesquisa em Arte como subsídio para sua atuação em sala de aula;

V- conhecer abordagens metodológicas que permitam a atuação na docência em Arte;

VI- acolhida e trato às questões da diversidade.

(fl. 84)

### 1.6 Coordenadora do Curso

O curso tem como coordenadora a Professora Érica Dias Gomes, Licenciada em Música (2009) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) Mestre (2004) em Educação pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 299)

### 1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 15 (quinze) professores, sendo 01 (um) doutor, 10 (dez) mestres e 04 (quatro) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 04 (quatro) Regime Parcial (RT-26/20). Do total de docentes, 09 (nove) são colaboradores e 01 (um) está em licença sem vencimento. (fls. 56 e 57)

### 1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 28)

Relação candidatos/vaga em processos de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano	Inscritos	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formados/ingressantes
2012	98	20	4,9	25	21	0,84
2013	98	25	3,92	22	23	1,04
2014*	59	25	2,36	25	9	0,36
2015*	276	25	11,04	25	23	0,92
2016*	199	25	7,96	26	-----	-----





PROCESSO Nº 979/17

### 1.9 Comissão Verificadora

Tendo em vista a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Arte – Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* Santa Cruz a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução SETI nº 63/17 de 20/04/17 (fl. 165), com fundamento nos artigos 52 a 54 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.

A Comissão foi composta por Nelson Silva Júnior, Graduado em Artes Visuais pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela mesma instituição, como Avaliador para proceder a avaliação *in loco*, e Mário Cândido Athayde Júnior, Coordenador de Ensino Superior (CES/Seti), para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco* em 26 e 27/04/17 e emitiu Relatório de Avaliação de Curso, às folhas 166 a 264. Transcrevemos, a seguir as considerações finais do referido relatório, fls. 259 a 264:

#### **Considerações e Conceitos por Dimensão Avaliativa**

##### **Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica**

**Forças /Potencialidades:** O PPC está estruturado a partir de Diretrizes Curriculares nacionais dos cursos de música, teatro, dança e Artes Visuais, linguagens artísticas que compõem a área de Arte. Neste sentido o projeto propicia ao acadêmico uma visão geral das 4 linguagens em destaque, atendendo a premissa das Diretrizes Curriculares Estaduais para a área de Arte. Há consonância entre o projeto e o PDI, trazendo objetivos claros quanto à formação acadêmica e o perfil do egresso. Destaca-se a proposta de pesquisa em Arte, em especial Contemporânea, que permeia o curso e seu encaminhamento para Trabalho de Conclusão de Curso. O projeto acaba por direcionar as ações educativas, teóricas ou práticas, numa perspectiva interdisciplinar entre as quatro linguagens e outras áreas do conhecimento.

**Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:** o curso apesar de existir desde 2003, quando teve sua primeira oferta, foi todo reformulado, mudando inclusive sua nomenclatura, o que o caracteriza como um curso em processo de implantação. Isso acaba por gerar algumas fragilidades, pertinentes a qualquer curso em processo de implantação. No caso, destaca-se a falta de mecanismos ou instrumentos que possibilitem o acompanhamento (formal e organizado) do egresso, pois este é fonte de retroalimentação para o curso e conseqüentemente para o projeto Pedagógico do Curso.

**Sugestões/Recomendações:** criar ou estabelecer ações que articulem, de forma mais contundente, as disciplinas nas séries e entre as séries, o que promove uma troca significativa de saberes entre os acadêmicos, a partir das experiências e vivências dos mesmos. Esse tipo de ação pode propiciar uma forma de avaliação e auto-avaliação que consolida o próprio projeto e muitas vezes o redireciona. Também é uma forma de trazer o egresso para participar de atividades do curso. Caso já ocorra, dentro de alguma disciplina, isto deve ficar claro e caso ainda não aconteça, sugiro implantar.

**Conceito Final da Dimensão 1:** 3,60 (três vírgula sessenta)



PROCESSO Nº 979/17

### **Dimensão 2 – Corpo docente e Tutorial**

**Forças /Potencialidades:** corpo docente comprometido e integrado com o corpo discente. Perfil compatível com o PPC e com significativa produção acadêmica e artística. Interessante o fato de vários egressos no corpo docente, pois cria um perfil de professores que conhecem a realidade da instituição, da região e do próprio curso. Atuação intensa e comprometida da chefia, com boa interação, junto aos professores, administração e discentes. Perfil condizente com o cargo.

**Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:** o número de professores efetivos é pequeno e isso acaba por impossibilitar o desenvolvimento de projetos de Pesquisa e Extensão, refletindo também na participação discente em atividades extra classe. O quadro de professores ativos conta com apenas um doutor, o que também reflete em alguns casos, a impossibilidade de respostas a editais que exigem doutores na coordenação.

**Sugestões/Recomendações:** ainda que se tenha claro as limitações das IES do Estado, quanto à autonomia para a abertura de vagas e a realização de concursos para professores efetivos, sugere-se que a instituição utilize como argumento, para a abertura de concurso na área, as vagas das professoras aposentadas Nara Maria Warpechowski Górski e Margarida Gandara Rauen.

**Conceito Final da Dimensão 2:** 4,0 (quatro vírgula zero)

### **Dimensão 3 – Infraestrutura**

**Forças/Potencialidades:** salas de aula com boa qualidade para o desenvolvimento das atividades educacionais, ateliers para atividades nas áreas de Música, Teatro, Dança e Artes Visuais. Acesso facilitado para estudos no contra turno. Atelier de Cerâmica. Um diferencial importante para o curso é o acervo da rede Arte na Escola, que possibilita aos acadêmicos e professores uma diversidade em materiais bibliográficos e de apoio, importantes para a formação profissional. Também o número de equipamentos de informática e o acesso aos mesmos, são pontos que contribuem para o bom funcionamento do curso.

**Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:** falta de funcionários ou monitores nas salas específicas ou ateliers, o que possibilitaria um uso maior desses espaços. A falta de uma Galeria laboratório para as exposições de Artes Visuais. Mais espaços para alimentação.

**Sugestões/Recomendações:** a lotação de um funcionário no “barracão” que abriga os ateliers e laboratórios de produção artística, possibilitando um uso mais efetivo do espaço; a criação de uma Galeria de Arte, específica para o curso.

**Conceito Final da Dimensão 3.** 3,52 (três vírgula cinquenta e dois)

### **Relatório e Conceito Final de Curso**

(...)

O curso é ofertado na modalidade presencial, no *Campus* Santa Cruz, na cidade de Guarapuava, num tempo de integralização mínimo de 4 anos e máximo de 7 anos, regime anual, com 25 vagas anuais e turno de funcionamento vespertino.



PROCESSO Nº 979/17

(...)

Como não existem Diretrizes específicas para um curso de Arte, que envolva as 4 linguagens, Música, Teatro, Dança e Artes Visuais, o Projeto Pedagógico do Curso foi construído tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Música, teatro, Dança e Artes Visuais. Dessa forma o projeto forma um professor com uma visão geral das 4 linguagens e acaba por atender uma premissa das Diretrizes Curriculares Estaduais para o ensino da Arte. O projeto foi concebido a partir das políticas da IES e seus objetivos são apresentados de forma clara quanto ao profissional que se pretende formar. A pesquisa é desenvolvida ao longo do curso, em especial na Arte Contemporânea e seus resultados que culminam com o trabalho de Conclusão de Curso. O projeto acaba por direcionar as ações educativas, teóricas ou práticas, numa perspectiva interdisciplinar entre as quatro linguagens e outras áreas do conhecimento, o que responde às expectativas do ensino dos dias atuais.

O corpo docente é comprometido e integrado com o corpo discente, o que facilita o processo de ensino e aprendizagem, apresentando uma produção acadêmica e artística significativa. Vários egressos do curso estão hoje no corpo docente, o que gera um perfil docente que conhece a realidade da instituição, da região e do próprio curso. O curso é coordenado por uma docente com atuação intensa e bastante comprometida, além de ter uma boa interação junto aos professores, administração e discentes.

Quanto à estrutura física do curso, salientam-se as salas de aula com boa qualidade para o desenvolvimento das atividades de ensino, assim como os ateliers e salas específicas para atividades nas áreas de Música, Teatro, Dança e Artes Visuais. O curso oferece acesso facilitado a equipamentos de informática para estudos no contra turno, bem como acesso à internet. Destaca-se entre suas instalações o Atelier de Cerâmica. Um diferencial importante para o curso é o acervo da Rede Arte na Escola, que possibilita aos acadêmicos e professores uma diversidade em materiais bibliográficos e de apoio, importantes para a formação profissional.

O curso, apesar de existir desde 2003, quando teve sua primeira oferta, foi todo reformulado, mudando inclusive sua nomenclatura, o que o caracteriza como um curso em processo de implantação. Isso acaba por gerar algumas fragilidades, pertinentes a qualquer curso em processo de implantação. No caso, destaca-se a falta de mecanismos ou instrumentos que possibilitem o acompanhamento (formal e organizado) do egresso, pois este é fonte de retroalimentação para o curso e conseqüentemente para o Projeto Pedagógico do Curso. O número de professores efetivos é pequeno e isso acaba por impossibilitar o desenvolvimento de projetos de Pesquisa e Extensão, refletindo também na participação discente em atividades extra classe. O quadro de professores ativos conta com apenas um doutor, o que também reflete, em alguns casos, a impossibilidade de respostas a editais que exigem doutores na coordenação. Quanto à infraestrutura do curso, aponta-se como uma fragilidade a falta de funcionários ou monitores nas salas específicas ou ateliers, o que possibilitaria um uso maior desses espaços. Também pode-se relacionar como fragilidade do curso, a falta de uma Galeria Laboratório para as exposições de Artes Visuais, assim também como mais espaços próprios para alimentação.



## PROCESSO Nº 979/17

Mediante as colocações anteriores, a avaliação chega a alguns apontamentos que podem contribuir para a melhoria do curso, a saber:

- criar ou estabelecer ações que articulem, de forma mais contundente, as disciplinas necessárias e entre as séries, o que promove uma troca significativa de saberes entre os acadêmicos, a partir das experiências e vivências dos mesmos. Esse tipo de ação pode propiciar uma forma de avaliação e auto avaliação que consolida o próprio projeto e muitas vezes reencaminha-o. Essas ações podem contar com a participação dos egressos;

- ajustar a carga horária do curso, atendendo a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, que especifica em seu capítulo V:

§ 1º Os cursos de que trata o *caput* terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, compreendendo:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;

III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

IV - 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição.

- respeitadas as limitações das IES do Estado, quanto à autonomia para a abertura de vagas e a realização de concursos para professores efetivos, sugere-se que a instituição utilize como argumento, para a abertura de concurso na área, as vagas das professoras aposentadas Nara Maria Warpechowski Górski e margarida Gandara Rauen, possibilitando assim o aumento do número de professores efetivos;

- a lotação de um funcionário no “barracão” que abriga os ateliers e laboratórios de produção artística, possibilitando um uso mais efetivo, pois em contato com os acadêmicos, estes se manifestaram que não sentam-se seguros no local, em determinados horários ou mesmo que não conseguem usá-lo por falta de alguém que acompanhe-os;

- a criação de uma Galeria de Arte, específica para o curso, que funcione como espaço de aprendizagem para temas como organização de exposições, curadoria, acervo, relação Arte – Público. A criação de uma Galeria (física) possibilita o aprendizado sobre a circulação e a fruição da obra de Arte.

O curso de Arte da UNICENTRO tem uma Organização Didático Pedagógica que possibilita a formação do profissional proposto pelo seu Projeto Pedagógico, coerente com o perfil profissional que se pretende, encontrando-se o curso numa faixa entre Satisfatório e Bom, levando-se em conta que o mesmo está na fase de implantação do último ano (série) do Projeto que alterou sua denominação e suas diretrizes.





PROCESSO Nº 979/17

Quanto à dimensão Corpo Docente, o mesmo pode ser considerado como Bom, contando com profissionais com formação e qualificação que atendem às necessidades e expectativas do curso. Há coerência entre o Projeto Pedagógico do curso e o Corpo Docente que o implanta. Quanto à dimensão Infraestrutura o curso está numa faixa entre Satisfatório e Bom, apresentando uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento da proposta, sendo constantemente atendida pela instituição em quesitos que fortalecem essa estrutura.

O processo de avaliação, da visita *in loco* até a redação do relatório, passando pela análise de documentos diversos, nos oferece uma visão global das diferentes dimensões que envolvem a oferta de um curso superior, sejam os trâmites de criação e implantação do curso ou as relações que se estabelecem entre acadêmicos, professores, funcionários e a comunidade em geral. Todo o processo reflete uma observação atenta ao cumprimento de exigências legais que justificam a criação e a manutenção de um curso que se propõe formar profissionais e cidadãos. No caso do curso de Arte da UNICENTRO o que se observou é um curso que atende às especificações mínimas necessárias para o bom funcionamento do curso, aliado a uma equipe de professores, técnicos e funcionários administrativos, que desenvolvem um trabalho coeso, que tem como princípio básico o respeito pela educação pública e de qualidade, o que nos leva, tanto pelas vias puramente científicas, quanto pelos caminhos da percepção pedagógica, considerar como conceito final da Avaliação: BOM (valor numérico: 4).

A Unicentro, pelo ofício nº 254/17-GR/Unicentro, de 27/06/17, encaminhou manifestação institucional em atenção às recomendações da Comissão Verificadora, nos seguintes termos:

(...)

Em relação às ações para promover a integração entre as disciplinas nas séries e entre as séries, salientamos que existe a articulação entre alunos e também destes com egressos, principalmente nos projetos de extensão, entre os quais a Mostra de Arte e o Simpósio de Arte, bem como nos demais projetos coordenados pelos docentes do curso. Há, também, articulação por meio da participação dos professores e acadêmicos em programas de ensino, tais como monitoria e estágio pedagógico voluntário, este último voltado aos egressos. Entretanto, assim como citado pelo avaliador, reconhecemos que o Departamento de Arte acaba por ficar limitado no desenvolvimento de mais ações por conta do número reduzido de docentes efetivos, considerando que muitas atividades dependem diretamente de um quantitativo adequado de professores orientadores e/ou coordenadores para a execução de projetos.

Quanto ao ajuste da carga horária do curso, nos termos da Resolução nº 2/2015-CNE/CP, salientamos que o Projeto Pedagógico do curso de Arte está sendo repensado, no âmbito do NDE, visando à adequação ao disposto na referida Resolução, cujo prazo para atendimento das exigências foi prorrogado até 2018. Nesse sentido, esclarecemos que a reformulação do projeto está em andamento e há a expectativa de que a nova proposta, contemplando os ajustes, seja protocolada e submetida para a aprovação ainda em 2017.



PROCESSO Nº 979/17

No que se refere à oferta de vagas em concursos públicos para substituição das docentes aposentadas, que depende de prévia autorização do Governo do Estado, ressaltamos que a UNICENTRO já encaminhou os protocolos de solicitação de anuência das referidas vagas, visando à reposição do quadro efetivo. Entretanto, desde o segundo semestre de 2014 não tem havido autorização por parte do Governo para a oferta de vagas em concurso público, o que inviabiliza a reposição de servidores desligados.

Em relação à lotação de um funcionário no “barracão” que abriga os ateliers e laboratórios do curso, informamos que em 2015, após um intenso trabalho de redistribuição interna de pessoal, foi disponibilizada uma funcionária para atuar especificamente junto aos laboratórios vinculados ao Departamento de Arte. No entanto, a servidora que ocupava a função solicitou exoneração da Instituição, tendo a vaga ficado ociosa. Considerando que a UNICENTRO apresenta um histórico *déficit* de pessoal (atualmente temos apenas 232 funcionários efetivos para atender a toda demanda institucional), bem como a impossibilidade de reposição de vagas via concurso público, conforme já assinalado neste documento (por falta de autorização do Governo do Estado), o remanejamento de servidores em exercício na Universidade se torna inviável, o que traz dificuldades à lotação de um agente universitário exclusivamente para desenvolver atividades no referido espaço. Contudo, é de interesse da Instituição poder atender ao recomendado, articulando junto ao Governo a autorização para a contratação de um servidor para a vaga em questão, visando suprir tal necessidade.

No que diz respeito à criação de uma Galeria de Arte específica que funcione como espaço de aprendizagem, reconhecemos que tal espaço poderia contribuir para o curso, tendo em vista que este abarca a questão da fruição, como bem apontado pelo avaliador. Ressaltamos que o Departamento de Arte sempre buscou a ocupação de diferentes espaços, no âmbito da Universidade e fora dela, por conta do próprio caráter do curso de pensar a realidade das escolas públicas e da sociedade atual, principalmente pela arte contemporânea. Entendemos, por fim, que o espaço específico da Galeria de Arte seria fundamental para reforçar as experiências do curso e, neste intuito, além de fazer parte das discussões acerca de ampliação do laboratório do curso de Arte, tem-se reforçado parcerias com a Diretoria de Cultura da Unicentro e com espaços culturais da prefeitura de Guarapuava.

(...)



PROCESSO Nº 979/17

## 2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do curso de Arte – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Centro - Oeste (Unicentro), no *campus* Santa Cruz.

Tendo em vista que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) não inclui o referido curso nas suas avaliações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), a Seti constituiu Comissão Verificadora com fundamento no artigo 53 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.

A Comissão considerou o perfil satisfatório para a renovação de reconhecimento do curso, apresentando várias sugestões e recomendações:

- Organização Didático -Pedagógica

Criar ou estabelecer ações que articulem, de forma mais contundente, as disciplinas nas séries e entre as séries, o que promove uma troca significativa de saberes entre os acadêmicos, a partir das experiências e vivências dos mesmos.

- Corpo Docente e Tutorial

Abertura de concurso na área, para preenchimento das vagas das professoras aposentadas.

- Infraestrutura

A lotação de um funcionário no “barracão” que abriga os ateliers e laboratórios de produção artística, possibilitando um uso mais efetivo do espaço; a criação de uma Galeria de Arte, específica para o curso.

A Unicentro, pelo ofício nº 254/17-GR/Unicentro, de 27/06/17, encaminhou manifestação institucional em atenção às recomendações da Comissão Verificadora.

A instituição informou que todos os projetos pedagógicos dos cursos de graduação foram revisados e houve a inserção dos conteúdos específicos de Educação Ambiental e de Direitos Humanos, em atendimento à legislação nacional e estadual.

O curso de Licenciatura em Arte foi constituído pela alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arte-Educação. Não se trata, portanto, de curso novo, mas de alteração ou adequação do curso anterior, aprovado pela Resolução COU/Unicentro nº 90, de 12/08/2013.



PROCESSO Nº 979/17

O curso de Licenciatura em Arte foi implantado a partir do ano de 2014, enquanto que o curso de Graduação em Arte-Educação continuou sendo oferecido aos alunos nele matriculados, até o seu encerramento previsto para o final do ano de 2016.

A renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Arte-Educação teve seu prazo encerrado em data de 30/01/2017. Ocorre que dois alunos deste curso não conseguiram concluí-lo até esta data, tendo seu término previsto para o final do ano letivo de 2017, portanto, fora do prazo final de sua renovação de reconhecimento.

A Unicentro protocolou o processo nº 14.720.351-9 solicitando *“posicionamento dessa Câmara de Ensino Superior, acerca da possibilidade de registro do diploma de Arte-Educação considerando o disposto na Deliberação nº 01/17”*, o qual, por conter matéria correlata a este processo e pedido de renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura em Arte, foi apensado a este, merecendo manifestação desta Câmara.

O objeto do novo processo da instituição interessada é a extensão da renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Arte, ora solicitada, para o curso de Graduação em Arte-Educação e, conseqüentemente, a possibilidade de diplomação dos dois alunos remanescentes deste curso.

Como o curso de Licenciatura em Arte não se trata de curso novo, mas de apenas adequação em seu Projeto Pedagógico do Curso anterior de Graduação em Arte-Educação, não existe ilegalidade em estender a renovação de reconhecimento deste curso de Licenciatura em Arte, abarcando também estes dois alunos, pois participaram deste novo curso em grande parte da sua carga horária anterior e nas mesmas condições deste.

Desta forma, nada impede que o diploma expedido para estes dois alunos remanescentes tenha a sua regularidade garantida pelo Decreto de renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura em Arte.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constata-se que:

a) em relação ao curso: a instituição atende integralmente à legislação vigente;



PROCESSO Nº 979/17

b) em relação à instituição: atende de forma parcial às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Arte - Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, ofertado no *campus* de Santa Cruz, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 30/01/17 até 30/01/21 com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolo, com extensão de seus efeitos aos alunos remanescentes do curso de Graduação em Arte-Educação.

O Projeto Pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.939 (duas mil, novecentas e trinta e nove) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino, 25 (vinte e cinco) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à instituição o atendimento às recomendações/sugestões da Comissão Verificadora, no que couber.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez  
Relator





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 979/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por 03 (três) votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Mário Portugal Pederneiras  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE